

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 4537/2014

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de técnica superior à licenciada Maria Fernanda Rodrigues Alves Estevez, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a trabalhadora a integrar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição remuneratória detida no serviço de origem, designadamente, a 9.ª posição remuneratória e o nível 42, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de dezembro de 2013.

26 de março de 2014. — O Diretor-Geral das Atividades Económicas, *Artur Manuel Reis Lami*.

207723118

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

Despacho n.º 4805/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, e das disposições legais adiante invocadas, no uso das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 3209/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2014, subdelego no conselho diretivo do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I.P.), constituído por Manuel de Novaes Cabral, na qualidade de presidente, e Carlos Manuel Costa Pires, na qualidade de vice-presidente, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho extraordinário para além do número de horas previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de agosto, e pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, conjugados com a alínea *d*) do n.º 3 do mesmo artigo 27.º, em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o seu pagamento, e ainda nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 161.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, na sua redação atual, atento ainda o disposto no n.º 5 do artigo 234.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na sua redação atual;

d) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais.

2 — Autorizo o conselho diretivo do IVDP, I. P. a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que por este despacho lhe são subdelegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de julho de 2013, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo conselho diretivo do IVDP, I. P., no âmbito da subdelegação prevista nos números anteriores, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

25 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

207722024

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso (extrato) n.º 4538/2014

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Horta Osório, de 21 de fevereiro de 2014, é concedida à SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.ª, a extensão de reconhecimento provisório como Organismo de Controlo e Certificação para Mel do Ribatejo Norte DOP, para o qual foi indigitada pelo respetivo Agrupamento Gestor, atendendo que a mesma já se encontra reconhecida para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 30 de junho de 1997, cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo, verificando-se que para o caso específico cumpre também com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — O reconhecimento a título provisório prende-se com a obtenção de acreditação de acordo com a norma ISO/IEC 17065:2012 para os produtos referidos. Após a apresentação de elementos que comprovem que a SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.ª, cumpre com a disposição enunciada, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à obtenção do reconhecimento definitivo.

3 — É publicada como anexo ao presente aviso a marca de certificação.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

25 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

ANEXO



207723289

Aviso (extrato) n.º 4539/2014

Extensão de Reconhecimento de Organismo de Controlo e Certificação

1 — Por despacho da Senhora Subdiretora-Geral, Eng.ª Filipa Horta Osório, de 21 de fevereiro de 2014, é concedida à SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.ª, a extensão de reconhecimento provisório como Organismo de Controlo e Certificação para os seguintes produtos: Chouriça de Carne de Melgaço IGP, Chouriça de Sangue de Melgaço IGP, Salpicão de Melgaço IGP e Presunto de Melgaço IGP, para os quais foi indigitada pelo respetivo Agrupamento Gestor, atendendo que a mesma já se encontra reconhecida para produtos previstos no âmbito do Despacho Normativo n.º 47/97 de 30 de junho de 1997, cumprindo os n.ºs 4 e 8 do Anexo IV do mesmo Despacho Normativo, verificando-se que para o caso específico cumpre também com o n.º 3 do mesmo anexo.

2 — O reconhecimento a título provisório prende-se com a obtenção de acreditação de acordo com a norma ISO/IEC 17065:2012 para os produtos referidos. Após a apresentação de elementos que comprovem que a SATIVA, Desenvolvimento Rural, L.ª, cumpre com a disposição enunciada, a DGADR desencadeará o procedimento adequado à obtenção do reconhecimento definitivo.

3 — São publicadas como anexo ao presente aviso, as respetivas marcas de certificação.

4 — O presente aviso produz efeitos a partir da data de despacho.

25 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.